



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 2022210/438

ALUGUER DE TENDAS PARA O CAMPEONATO NACIONAL DAS PROFISSÕES - SKILLSPORTUGAL, PORTIMÃO

2023, A REALIZAR DE 07 A 12 DE MARÇO DE 2023



PARTE I CLAUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1ª

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto o aluguer de tendas e infraestruturas técnicas para o Campeonato Nacional das Profissões - SkillsPortugal, Portimão 2023, a realizar de 7 a 12 de março de 2023, em Portimão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual vigência.

Cláusula 2ª

Montagem e desmontagem

1. As datas relativas à montagem e respetiva desmontagem das tendas e dos equipamentos associados deverá estar concluída de acordo com o definido no artigo 22º do presente Caderno de encargos.

Cláusula 3ª

Preço Base

1. O preço contratual, ou preço base, é de **211 344,00 €** (Duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor do preço base inclui todos os custos (equipamentos e instalação), bem como todos os encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 4ª

Condições de pagamento

1. Se o adjudicatário se encontrar em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro – artigo 12.º e 14.º - faturação por via eletrónica, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo IEFP, I.P.
2. O modelo integrado de receção de faturação eletrónica adotado pela entidade adjudicante é o EDI (Intercâmbio Eletrónico de Dados), sendo que o adjudicatário deverá enviar as suas faturas eletrónicas através de interligação dos seus softwares de faturação com o Portal FE AP da ESPAP.
3. O pagamento de qualquer fatura está dependente do cumprimento, por parte do adjudicatário do previsto no presente caderno de encargos, bem como do conhecimento da situação tributária e contributiva do mesmo.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
6. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.



7. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
8. O pagamento de quaisquer valores apresentados apenas será efetuado após aceitação dos equipamentos, a que se referem esses valores.

Cláusula 5ª

Obrigações de Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário obriga-se a manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.
5. O adjudicatário compromete-se a tomar as medidas necessárias para que os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros envolvidos na execução do contrato se vinculem à obrigação de confidencialidade referida no número anterior.

Cláusula 6ª

Proteção de Dados

1. O adjudicatário é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), devendo, nomeadamente:
 - a. Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas da entidade adjudicante, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a entidade adjudicante desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público;
 - b. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - c. Adotar todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32.º do RGPD;
 - d. Garantir o cumprimento do RGPD, nas condições aqui previstas, quando pretenda contratar um subcontratante;
 - e. Tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência à entidade adjudicante pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no capítulo III do RGPD;
 - f. Prestar assistência à entidade adjudicante no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor;



- g. Consoante a escolha da entidade adjudicante, apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
 - h. Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, facilitando e contribuindo para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela entidade adjudicante ou por outro auditor por esta mandatado.
- 2. O não cumprimento do RGPD, por facto imputável ao adjudicatário, é considerado, para todos os efeitos, incumprimento definitivo, podendo a entidade adjudicante resolver o contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP.
- 3. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato, desde que tal que lhe possa ser imputável.
- 4. Compete ao adjudicatário informar imediatamente a entidade adjudicante se alguma instrução violar o contrato celebrado, o Regulamento Geral de Proteção de Dados ou quaisquer outras disposições legais nacionais ou europeias em matéria de proteção de dados.
- 5. O adjudicatário autoriza a entidade adjudicante ao tratamento dos dados pessoais necessários no âmbito das diligências prévias à formação do contrato bem como no decurso e para efeitos da execução do mesmo, comprometendo-se a obter, caso se aplique, o prévio consentimento expresso dos titulares dos dados respetivos.
- 6. O adjudicatário autoriza a entidade adjudicante ao tratamento dos dados pessoais necessários no âmbito da publicitação dos contratos no portal Base.GOV.

Cláusula 7ª

Obrigações do adjudicatário

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem com o fornecedor as obrigações principais abaixo discriminadas, de acordo com o estipulado neste documento e com a sua proposta:
 - a. Obrigação de entrega e instalação dos equipamentos identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos equipamentos.

Cláusula 8ª

Cessão da posição contratual

- 1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 9ª

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

**Cláusula 10ª****Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 11ª**Patentes, Licenças e Marcas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12ª**Contrato**

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação adjudicação:



- a. Declarações emitida conforme modelo constante do anexo II ao programa de concurso;
 - b. Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea b), d), e) e h) do nº 1 do art.º 55º do CCP;
 - c. Fotocópia do cartão de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 - d. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
 - e. Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo com indicação do respetivo código de acesso, para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
4. A entidade adjudicante pode excluir expressamente do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

Cláusula 13ª

Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade adjudicante.

Cláusula 14ª

Resolução do contrato

1. O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 (dez) dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
3. O contrato pode também ser resolvido através da entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do adjudicatário:
 - a. Quando não se verificar a disponibilização e instalação dos equipamentos acordados nas datas fixadas pelas partes, por causa direta e exclusivamente imputável ao adjudicatário;
 - b. Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
 - c. Prestação de falsas declarações;
 - d. Estado de falência ou insolvência;
 - e. Cessação da atividade;
 - f. Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário.

Cláusula 15ª

Gestor do Contrato



No clausulado do contrato será indicado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante nos termos do artigo 290º-A, do CCP.

Cláusula 16ª

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade adjudicante, pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações assumidas, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Cláusula 17ª

Despesas

Correm por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergjam do presente caderno de encargos e do contrato.

Cláusula 18ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o caderno de encargos, os esclarecimentos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente os esclarecimentos e por último a proposta do adjudicatário.

Cláusula 19ª

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Cláusula 20ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

**PARTE II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Cláusula 21ª

Objeto do contrato

O aluguer e a montagem/desmontagem de tendas e infraestruturas de suporte para o funcionamento dos espaços de competição do SkillsPortugal, Portimão 2023.

A montagem/desmontagem das tendas será efetuada no Portimão arena, sito no Parque de Feiras e Exposições de Portimão, Caldeira do Moinho, 8500-726 Portimão, Portugal.

Cláusula 22ª

Caraterísticas técnicas

A montagem deverá começar no dia 20 de fevereiro de 2023 e os trabalhos de desmontagem devem estar concluídos a 20 de março de 2023, devendo ser cumpridos os prazos de entrega constantes nas seguintes tabelas:

Tenda	Designação	Dimensões	Data de Montagem	Data de Desmontagem
Tenda n.º 1	Pastelaria	10m x 65m = 650 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 2	Restaurante	10m x 40m = 400 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 3	Padaria	10m x 40m = 400 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 4	Apoio	10m x 45m = 450 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 5	Secretariado	10m x 15m = 150 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 6	Refeitório	30m x 20m = 600 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 7	Automóvel	15m x 45m = 675 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 8	CNC	15m x 35m = 525 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 9	Jardinagem	10m x 40m = 400 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 10	Soldadura	15m x 30m = 450 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 11	Aeronáutica	15m x 35m = 525 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 12	Eletricidade	15m x 60m = 900 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 13	Logística	15m x 35m = 525 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Tenda n.º 14	Receção	8m x 8m = 64 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023
Chapitô		5m x 5m = 25 m ²	Até 01/03/2023	Depois de 12/03/2023

TENDA 1 - Pastelaria

Total = 650 m² [conforme desenho no **anexo 1**]

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 50 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 24 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 18 pontos de água/esgoto com torneira e saída de ½ polegada. 12 destes dos pontos irão necessitar de lava-loiça com caldeira de aquecimento de água individual.

TENDA 2 - Restaurante

Total = 400 m² [conforme desenho no **anexo 1**]

**Estrutura**

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 10 Tomadas *schuko* Triplas 16 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 4 pontos de água/esgoto com torneira e saída de 1/2 polegada. 2 destes dos pontos irão necessitar de caldeira de aquecimento de água.

TENDA 3 - Padaria

Total = 400 m² { conforme desenho no **anexo 1** }

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 30 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 10 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 3 pontos de água/esgoto com torneira e saída de 1/2 polegada.

TENDA 4 - Apoio

Total = 450 m² { conforme desenho no **anexo 1** }

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado



- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 30 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 10 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 10 pontos de água/esgoto com torneira e saída de 1/2 polegada. 4 destes dos pontos irão necessitar de caldeira de aquecimento de água.

TENDA 5 - Secretariado

Total = 150 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 15 Tomadas *schuko* Triplas 16 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

TENDA 6 - Refeitório

Total = 600 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 5 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 4 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos



- Instalação de 4 pontos de água/esgoto com torneira e saída de $\frac{1}{2}$ polegada. 2 destes dos pontos irão necessitar de lava loiça com caldeira de aquecimento de água individual.

TENDA 7 - Automóvel

Total = 675 m² [conforme desenho no **anexo 1**]

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 337,5 m² da tenda (≈50%). Os restantes 337,5m² devem ser cobertos com uma tela de cor escura impermeável, colocada sobre o solo e elevada nas extremidades. Por cima desta tela vão ser colocados equipamentos pesados ou que necessitam de fixação.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 30 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 6 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 2 pontos de água/esgoto com torneira e saída de $\frac{1}{2}$ polegada.

TENDA 8 - CNC

Total = 525 m² [conforme desenho no **anexo 1**]

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 425 m² da tenda (≈20%). Os restantes 100 m² devem ser cobertos com uma tela de cor escura impermeável, colocada sobre o solo e elevada nas extremidades. Por cima desta tela vão ser colocados equipamentos pesados ou que necessitam de fixação.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 20 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 8 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

TENDA 9 - Jardinagem



Total = 400 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 137,5 m² da tenda (≈35%). Os restantes 262.5m² não necessitam de nenhum revestimento, a competição é feita em cima da relva.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 8 Tomadas *schuko* Triplas 16 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 4 pontos de água/esgoto com torneira e saída de ½ polegada.

TENDA 10 - Soldadura

Total = 450 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 75 m² da tenda (≈16%). Os restantes 375m² devem ser cobertos com uma tela de cor escura impermeável, colocada sobre o solo e elevada nas extremidades. Por cima desta tela vão ser colocados equipamentos pesados ou que necessitam de fixação.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 30 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 20 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

TENDA 11 - Aeronáutica

Total = 525 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado



- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 412,5 m² da tenda (≈80%). Os restantes 112,5m² devem ser cobertos com uma tela de cor escura impermeável, colocada sobre o solo e elevada nas extremidades. Por cima desta tela vão ser colocados equipamentos pesados ou que necessitam de fixação.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 15 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 2 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

TENDA 12 - Eletricidade

Total = 900 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 350 m² da tenda (≈40%). Os restantes 550 m² devem ser cobertos com uma tela de cor escura impermeável, colocada sobre o solo e elevada nas extremidades. Por cima desta tela vão ser colocados equipamentos pesados ou que necessitam de fixação.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 60 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 22 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Rede de Água e Esgotos

- Instalação de 2 pontos de água/esgoto com torneira e saída de ½ polegada.

TENDA 13 - Logística

Total = 525 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para 175 m² da tenda (≈33%). Os restantes 350m² devem ser cobertos com uma tela de cor escura impermeável, colocada sobre o solo e



elevada nas extremidades. Por cima desta tela vão ser colocados equipamentos pesados ou que necessitam de fixação.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 25 Tomadas *schuko* Triplas 16 A e 8 Tomadas trifásicas 32 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

TENDA 15 - Recepção

Total = 64 m² (conforme desenho no **anexo 1**)

Estrutura

- Cobertura de 2 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da tenda.

Instalação Elétrica

- Instalação elétrica 4 Tomadas *schuko* Triplas 16 A de acordo com a implantação prevista. A instalação deverá prever sistema de proteção com o objetivo de desligar a parcela do sistema elétrico de potência que se encontra defeituosa, ou operando fora das suas condições normais. Estes sistemas de proteção devem atuar rapidamente para minimizar riscos à vida humana e danos aos equipamentos.

Chapitô de passagem

Total = 10 chapitô de 25 m² (conforme desenho no **anexo 1**) perfazendo 250m²

Estrutura

- Cobertura de 4 águas em Lona impermeável, anti-inflamável e resistente a ventos de 100km/h, a Estrutura será em alumínio anodizado. Fixação da tenda ao chão com utilização de bucha metálica ou escoramento com recurso a pesos. Esta tenda será fechada nas partes laterais e nos topos, levando portas de acesso

Estrado

- Fornecimento de Estrado técnico autonivelante com estrutura de alumínio para toda a área da(s) tenda(s).



ANEXO I

